

**Decreto n° 2.285, de 28 de abril de 2009.**

**Institui a Coordenadoria Municipal da Mulher.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica instituída a Coordenadoria Municipal da Mulher com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar as ações e políticas voltadas à mulher.

**Art. 2°** À Coordenadoria Municipal da Mulher, instituída pelo artigo anterior, compete:

**I** – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

**II** – fomentar o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fórum municipal para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

**III** – prestar assessoramento ou assistência à estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM;

**IV** – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo, programas dirigidos à mulher, em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

**V** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

**VI** – prestar assessoramento ao Prefeito do Município em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

**VII** – promover a realização de estudos, de pesquisas ou debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas de gênero;

**VIII** – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

**IX** – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

**Art. 3º** A Coordenadoria Municipal da Mulher ficará ligada diretamente junto ao Gabinete do Prefeito, na pessoa da Sra. Lídia Marília Coutinho.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28**  
**de abril de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos